Docusign Envelope ID: D173113E-F38B-4106-AC52-0C54098F11E3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
PX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ nº 52.364.101/0001-45
("Fundo")

REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025
("Assembleia Geral")

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 26 de setembro de 2025, às 12h15min, de forma não presencial, pela **CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.** sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022 ("RCVM 175").

03. MESA: Presidente: Sra. Cecilia Kuntz; Secretário: Sr. Mateus Alves.

04. PRESENÇA: (i) representantes legais da Administradora; **(ii)** representantes legais da **REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Faria Lima nº 2369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-922, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.703, expedido pela CVM em 2 de setembro de 2020 ("Custodiante"); **(iii)** representantes legais da **ARC CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 27.690.986/0001-25, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 15º andar, conjunto 1.501, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 15.847, expedido em 22 de agosto de 2017 ("Gestora"); **(iii)** representantes legais da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 6.696, expedido pela CVM em 21 de fevereiro de 2002 ("Nova Administradora" ou "Nova Custodiante"); **(iv)** representantes legais da **OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001-20, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 202, CEP 22640-102 ("Novo Agente de Controladoria"); e **(v)** cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").

Docusign Envelope ID: D173113E-F38B-4106-AC52-0C54098F11E3

05. ORDEM DO DIA: (i) substituição da atual instituição administradora e controladora do Fundo, pela Nova Administradora e pelo Novo Agente de Controladoria; **(ii)** substituição do Custodiante do Fundo, passando referidos serviços a serem prestados pelo Novo Custodiante na Data de Transferência; **(iii)** caso aprovados os itens (i) e (ii) anteriores, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, do Custodiante, prestador de serviços de controladoria, escrituração e distribuição do Fundo; **(iv)** caso aprovados os itens (i) a (iii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo; **(v)** alteração o regulamento do Fundo, inclusive no que tange à *(a)* alteração dos prestadores de serviços de administração, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria e *(b)* adaptação integral aos padrões da Nova Administradora ("Novo Regulamento"); e **(vi)** autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas ou restrições:

(i) A substituição da Administradora das funções atualmente desempenhadas como administradora fiduciária do Fundo pela Nova Administradora, que passará a desempenhar todas as funções relacionadas à administração do Fundo, **a partir da abertura do dia 06 de outubro de 2025 ("Data da Transferência")**, a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata a seguir e na legislação vigente.

(i.1) A Nova Administradora é devidamente autorizada ao exercício profissional de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento através dos Atos Declaratórios nº 11.484 e nº 11.485, respectivamente, ambos de 27 de dezembro de 2010, e assume, a partir da Data da Transferência, a função de escrituração de cotas e custódia de ativos.

(i.2) A substituição da controladora do Fundo e a correspondente contratação, pelo Novo Agente de Controladoria.

(i.3) Os cotistas neste ato aprovam todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora no período em que esteve sob sua administração até a presente data, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

(ii) A substituição do Custodiante pelo Novo Custodiante, que assume, a partir da Data da Transferência, a função de escrituração de ativo e passivo e custódia.

(iii) Diante da aprovação dos itens (i) e (ii) acima, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, do Custodiante, prestador de serviços de controladoria, escrituração e distribuição da carteira do Fundo:

Docusign Envelope ID: D173113E-F38B-4106-AC52-0C54098F11E3

(iii.1) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento, deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas a ela devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*.

(iii.2) Compete à Nova Administradora**:** (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização do Fundo perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; e (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo;

(iii.3) Competirá à Administradora, ainda, enviar aos Cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos Cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

(iii.4) Aprovar o provisionamento de todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, incorridas até a Data da Transferência, e o seu respectivo pagamento até tal data, se ainda não tiverem sido pagas, correndo por conta do Fundo e pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a Nova Administradora**,** a qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada, desde que previstas no rol de encargos do Regulamento.

(iii.5) A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência (inclusive).

(iii.6) A Administradora obriga-se a entregar à Nova Administradora:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM, incluindo, mas não se limitando, no "Fundos.NET" no primeiro dia imediatamente subsequente a assinatura da presente ata;

b) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do Fundo, incluindo, sem

Docusign Envelope ID: D173113E-F38B-4106-AC52-0C54098F11E3

limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;

c) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e a respectiva documentação comprobatória, se houver;

d) a Administradora enviará à Nova Administradora, com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência;

e) no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos Cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão e Ciência de Risco, Declaração de Investidor, conforme aplicável, Boletim de Subscrição, entre outros. A posição e histórico de movimentação dos Cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

f) no fechamento do dia anterior a Data de Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à Nova administradora no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

g) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

h) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

(iii.7) A Gestora e a Administradora declaram à Nova Administradora que:

a) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de

Docusign Envelope ID: D173113E-F38B-4106-AC52-0C54098F11E3

eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia Geral até a Data da Transferência.

b) até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia Geral até a Data da Transferência, inclusive;

c) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

d) no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo; e

e) durante o período em que permaneceu responsável pela administração e distribuição das cotas do Fundo, (i) os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco ("*suitability*") dos Cotistas foram devidamente realizados quando do seu ingresso no Fundo, nos termos da regulamentação vigente; (ii) que eventuais divergências relacionadas ao suitability dos Cotistas foram devidamente identificadas e submetidas ao procedimento de adequação da Administradora; (iii) que os cadastros dos Cotistas estão atualizados; e (iv) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos Cotistas e/ou seus representantes, tais como Termo de Adesão e Ciência de Riscos do Regulamento do Fundo, dentre outros.

(iii.8) No prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a Gestora enviará à Nova Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (caso aplicável), bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

(iii.9) Em se tratando de fundo fechado, a Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

(iii.10) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente à Data da Transferência caberão à Nova Administradora.

(iii.11) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter

Docusign Envelope ID: D173113E-F38B-4106-AC52-0C54098F11E3

em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administradora fiduciária.

(iii.12) A Administradora se responsabiliza, ainda:

I) pela preparação e envio a Nova Administradora, na Data da Transferência, da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;
II) em até 5 dias úteis após a Data da Transferência, a enviar à Nova Administradora, o livro razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;
III) pela preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;
IV) pela preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;
V) a enviar à Nova Administradora, desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior a Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das clearings (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; e
VI) a encaminhar, na Data de Transferência, a posição de estoque referente ao fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência, contendo o detalhamento dos direitos creditórios, em planilha de excel e/ou csv, contendo, no mínimo, as seguintes informações: i) nome do Cedente; ii) CNPJ/CPF do Cedente; iii) nome do Sacado; iv) CNPJ/CPF do Sacado; v) tipo de recebível; vi) valor nominal; vii) valor presente; viii) valor de aquisição; ix) valor de PDD; x) data de vencimento;

(iii.13) A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição do Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia Geral.

(iii.14) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.

(iii.15) A Nova Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a Receita Federal do Brasil - RFB, a partir da Data de

Docusign Envelope ID: D173113E-F38B-4106-AC52-0C54098F11E3

Transferência, o Sr. **Alexandre Lodi de Oliveira**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da carteira de identidade nº 10.964.131-6 expedida pela IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 076.922.737-66, com endereço profissional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, condomínio Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, bem como qualquer sucessor que venha a ser eleito para tal cargo no corpo diretivo da Nova Administradora.

(iii.16) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora.

(iv) A contratação de auditor independente, devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo.

(v) Em face às deliberações acima, os Cotistas, neste ato, aprovam a alteração integral, bem como a consolidação do regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Novo Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da Nova Administradora, incluindo, sem limitação, a substituição dos prestadores de serviços conforme supramencionado e alterações visando refletir tais substituições no Novo Regulamento do Fundo, alteração da remuneração da Nova Administradora e do Novo Custodiante do Fundo, e consequente ajustes na correspondente redação no Novo Regulamento.

(v.1) O Novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a Administradora não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

(vi) A autorização à Administradora e à Nova Administradora a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

Os cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Docusign Envelope ID: D173113E-F38B-4106-AC52-0C54098F11E3

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Nova Administradora, o Novo Custodiante e os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra aos presentes, não havendo manifestações adicionais. Encerrou-se a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e demais participantes.

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

Assinado por: Cecilia Kuntz
44F2BB902E464A1...
CECILIA KUNTZ
Presidente

Assinado por: Mateus Alves
[illegible]
MATEUS ALVES
Secretário

Assinado por: Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...
CBSF TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora

Assinado por: Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...
REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A
Custodiante

Assinado por: THIAGO DE GUSMÃO
4942E1A2EBA5487...
Assinado por: [illegible] TAVARES
08B60798933C400...
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
Nova Administradora e Nova Custodiante

Assinado por: THIAGO DE GUSMÃO
4942E1A2EBA5487...
Assinado por: [illegible] TAVARES
08B60798933C400...
OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A
Novo Agente de Controladoria

DocuSigned by: DEMIAN PONS ESPARSO
9C820C890FA74A8...
DocuSigned by: Sergio Firmeza Machado
4FEAD08CDCBA4B7...
ARC CAPITAL LTDA.
Gestora